



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.
Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 28 de JULHO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, **tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de AGOSTO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, **tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, ou seja, **inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação (art. 843, § 2º, do CPC – seq. 431).**

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0004384-29.2020.8.16.0084 de Cumprimento de Sentença, movida por ABELO FERNANDES em desfavor de DEJAIR PROCÓPIO DE JESUS.

BEM: Imóvel: Lote nº 22, da quadra nº 4, do Conjunto Habitacional denominado “Residencial Quarto Centenário I”, situado no perímetro urbano da cidade de Quarto Centenário, do Município de Quarto Centenário, desta Comarca de Goioerê/PR, com a área de 208,29 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a Rua C, na distância de 12,10 metros; lado direito com o lote 21, na distância de 17,20 metros; lado esquerdo com o Prolongamento da Rua José J. Gomes da Silva, na distância de 17,20 metros; fundos com o lote 1, na distância de 12,12 metros. **(Conforme Av.3: Averbação de construção de uma casa residencial, em alvenaria, com a área de 32,94 metros quadrados). Matrícula nº 20.582 do Registro de Imóveis de Goioerê/PR. (Observação do Avaliador na data de 27/09/2023 (seq. 232):** Trata-se de um imóvel localizado no Conjunto Habitacional “Residencial Quatro Centenário I”, contendo uma casa residencial em alvenaria, coberta com telhas de barro e piso cerâmico, medindo aproximadamente 70,00 m2. O estado de conservação é regular).

AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na data de 26/08/2025 (seq. 232 e 441).

DEPÓSITO: Em mãos do executado (seq. 205).

ÔNUS: Constante da Matrícula nº 20.582 na data de 19/06/2026: **a) Proprietário(a):** Izaura Miguel da Silva (R.1) – Contrato de Compra e Venda conforme documento acostado no seq. 159.3; **b) Financiamento de Imóvel:** Credor: Caixa Econômica Federal (Av.2) – Financiamento quitado conforme documento acostado no seq. 159.4.

Constante na Certidão do Cartório Distribuidor na data de 25/08/2025 (seq. 438): **a)**

Penhora: autos nº 0000934-83.2017.8.16.0084 do Juizado Especial Cível de Goioerê; **b) Penhora dos presentes autos.**

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição de Matrícula e/ou Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.690,23 (dez mil, seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos) em 01/10/2025 (seq. 454), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga à vista pelo arrematante (artigo 884, parágrafo único, CPC), não se incluindo no valor do lance. No caso de adjudicação,



remissão ou acordo, fixo a comissão em 2% (dois por cento) da avaliação, a ser paga à vista pelo adjudicatário, remitente ou executado, conforme o caso.

A comissão será paga mediante guia de recolhimento creditada em conta judicial (art. 880, §1º, do CPC).

Além da comissão sobre o valor de arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.

Em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o Leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, diante do efetivo cumprimento de suas atribuições.

PAGAMENTO: O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal.

Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação à viabilidade de oferta de lance em prestação, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão).

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, desde que ofertada caução idônea (bem móvel) ou por meio de hipoteca do próprio bem imóvel.

Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo.

No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º do Estatuto Processual Civil). **A apresentação de proposta não suspende o leilão.** A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao Magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º do Estatuto Processual Civil).

OBSERVAÇÕES: a) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); c) correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; d) ao arrematante compete o pagamento de imposto de transmissão inter vivos, tratando-se de imóvel; e) o arrematante só será imitido na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinado(a) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) DEJAIR PROCÓPIO DE JESUS, através de seu(s) representante legal e cônjuge(s), se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(a) terceiro(a) interessado(a) MARIA CLEONICE DE JESUS, IZAURA MIGUEL DA SILVA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, WAGNER PEREIRA DOS SANTOS e demais credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O edital de leilão deverá ser publicado, na íntegra, na rede mundial de computadores (www.kleiloes.com.br), bem como em jornal de circulação, sendo suficiente a divulgação realizada em jornal on-line e afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 03/07/2026.

MARIA ÂNGELA CAROBREZ FRANZINI
JUÍZA DE DIREITO